



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

**“INSTITUI O PROGRAMA
CÂMARA SUSTENTÁVEL.”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, considerando a necessidade de promover ações que visem a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental da instituição, aprovou e eu, Vereador **JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Câmara Sustentável, com o objetivo de promover práticas sustentáveis no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas.

Art. 2º - O Programa Câmara Sustentável será coordenado por uma Comissão de Sustentabilidade, composta por servidores designados pela Presidência da Câmara, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar as ações sustentáveis a serem implementadas.

Art. 3º - São objetivos do Programa Câmara Sustentável:

- I. Promover a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas;
- II. Incentivar a separação e destinação adequada de resíduos sólidos, visando à reciclagem e à redução do impacto ambiental;
- III. Estimular a utilização de materiais e produtos ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental, sempre que possível;

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS**

- IV.** Realizar campanhas de conscientização e educação ambiental entre os servidores, vereadores e a comunidade, visando à promoção de uma cultura de sustentabilidade;
- V.** Implementar medidas que visem a melhoria da eficiência energética e a redução da emissão de gases de efeito estufa nas atividades da Câmara Municipal;
- VI.** Manter e ampliar, sempre que possível, áreas verdes nas dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a qualidade ambiental e o bem-estar dos indivíduos.

Artigo 4º - A Comissão de Sustentabilidade deverá elaborar um Plano de Ação, contendo as metas, prazos e responsabilidades para a implementação das ações previstas no Programa Câmara Sustentável, o qual deverá ser submetido à aprovação da Mesa Diretora da Câmara.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE MARÇO DE 2024.


Anelise Liz
Secretária


Jorge Amaro
Presidente


Dangelio Motta
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado no mural da Câmara de
19/03/2024 á 02/04/2024

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.